

<b>MENSAGEM</b>	
Nº da mensagem	566364
Mês/Ano pagamento	02/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	Orientações complementares sobre o cadastramento de ações judiciais
Motivo	Orientações complementares sobre o cadastramento de ações judiciais na fase de cumprimento de sentença no AJ/SIGEPE e o preenchimento do campo "Limites da decisão judicial" no AJ/SIGEPE.
Data de divulgação	09/02/2026
Data fim da divulgação	02/05/2026

<b>DESTINATÁRIOS</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Uorg</b>
Todos	Todas

**TEXTO \***

Assunto: **Orientações complementares sobre o cadastramento de ações judiciais na fase de cumprimento de sentença no AJ/SIGEPE e o preenchimento do campo "Limites da decisão judicial" no AJ/SIGEPE.**

Referência: **Processo SEI nº 19975.018333/2025-62.**

Senhores(as) Dirigentes de Gestão de Pessoas,

Com vistas a aprimorar e padronizar os procedimentos adotados no cadastramento de ações judiciais na fase de cumprimento de sentença no Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE (AJ/SIGEPE), especialmente no que se refere à vinculação ao processo de conhecimento e ao registro dos limites da decisão judicial, e considerando apontamentos realizados no âmbito de auditoria conduzida pela Controladoria-Geral da União (CGU), em complementação às orientações constantes do Comunicado nº 566028, de 17 de junho de 2025, informamos o que segue:

**1) Vinculação obrigatória ao processo de conhecimento**

As ações judiciais que se encontram na fase de cumprimento de sentença devem, obrigatoriamente, estar vinculadas aos respectivos processos de conhecimento no AJ/SIGEPE.

Essa vinculação é essencial para o adequado monitoramento dos pressupostos de fato e de direito das decisões judiciais.

Considerando que a fase de cumprimento de sentença pode, em determinadas situações, receber numeração própria, distinta da ação de conhecimento, a vinculação entre ambas se faz necessária para preservar a correlação entre as fases do mesmo título judicial. Para tanto, os órgãos deverão observar o correto preenchimento dos campos "Identificação Alternativa" e "Ações Relacionadas", conforme orientações já expedidas.

**2) Preenchimento do campo "Limites da decisão judicial em âmbito administrativo"**

As unidades de gestão de pessoas devem promover o preenchimento do campo "Limites da decisão judicial em âmbito administrativo", constante dos dados de cumprimento da decisão judicial no AJ/SIGEPE.

Nos casos em que não constem informações suficientes nos autos para definição desses limites, os órgãos deverão solicitar esclarecimentos junto às respectivas unidades de assessoramento jurídico ou aos órgãos de representação judicial, a fim de garantir o correto registro das informações no sistema.

O adequado preenchimento desses dados é fundamental para assegurar a correta execução e o acompanhamento das decisões judiciais no âmbito administrativo.

Documento assinado eletronicamente

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO**

**DADOS DE LEITURA**

Número de Mensagens Divulgadas	31253
Número de Mensagens Lidas	<a href="#">22 (0,00%)</a>